



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1438

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Terceiro Setor	3
Termo Aditivo	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1438

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 007/2.024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor do protocolo n.º 2638 de 27 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência n.º IF1162-1/2023, relatando acidente envolvendo veículo do Município de Pontal, conduzido por membro da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 71 de 1º de Agosto de 2023 designando comissão de sindicância e processo administrativo no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n.º 001/2024 para apurar os fatos narrados no boletim de ocorrência anexo envolvendo veículo de propriedade do Município de Pontal/SP.

Art. 2º. Ficam designados os servidores nomeados pelo Decreto Municipal n.º 71 de 1º de Agosto de 2023 para comporem a Comissão de Processo Administrativo.

Parágrafo único. Fica designado como presidente da Comissão de Processo Administrativo o servidor público **Marcos Oliveira de Melo Filho – Corregedor da Guarda Civil Municipal**.

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo tem o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos, prorrogável por igual período.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na imprensa oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1438

Página 3 de 4

Terceiro Setor

Termo Aditivo



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL.

OBJETO: prestação de serviços de atendimento às pessoas com deficiência atendidas pela APAE Pontal, envolvendo o fornecimento de mão de obra adequada.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e pela Ilm^a. Sr^a. Secretária Municipal de Saúde em exercício, **MARIANA MACHADO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº. 45.377.945-1 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob nº. 325.605.788-01, residente e domiciliada à Rua Silvio José Sarti, nº. 89, Jardim Florenza, na cidade e comarca de Sertãozinho, estado de São Paulo, CEP 14.169-362, doravante denominado **CONVENIENTE** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 60.254.992/0001-05, com sede estabelecida à Rua José Camilo de Oliveira, nº. 100, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **DARCI ANTÔNIO GENARI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 14.374.127 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 036.761.518-52, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Benedito Moreira, nº. 510, bairro São Francisco, CEP 14.180-000 Pontal/SP, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: as partes em epígrafe celebraram termo de fomento assinado em 24 de junho de 2.020 visando à **prestação de serviços de atendimento às pessoas com deficiência atendidas pela APAE Pontal, envolvendo o fornecimento de mão de obra adequada**, com vigência de 06 (seis) meses, compreendida entre 1º. de julho e 31 de dezembro de 2.020, posteriormente prorrogada de maneira sucessiva, com termo final atual previsto para 31 de dezembro de 2.023.

CLÁUSULA SEGUNDA: em 19 de dezembro de 2.022, a Entidade Conveniada solicitou a prorrogação da vigência do convênio para continuidade da prestação dos serviços no período compreendido entre 1º. de janeiro e 31 de dezembro de 2.024, apresentando para tanto Plano de Trabalho específico, pleito que recebeu pareceres jurídico, contábil e técnico (Secretaria de Saúde) favoráveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: ante o exposto na cláusula anterior, fica prorrogada a vigência do convênio nº. 07/2.020, com novo termo final previsto para 31 de dezembro de 2.024, para execução do novo plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, integrante indissociável dos autos processuais em epígrafe,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1438

Página 4 de 4



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

no valor total de **R\$ 151.116,36 (cento e cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R\$ 12.593,03 (doze mil, quinhentos e noventa e três reais e três centavos), a serem custeados pela seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

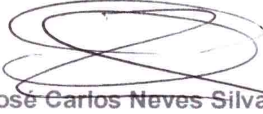
Ficha nº. 251 Processo nº.
Unidade: 010602
Funcional: 10.302.0010.0045.0000
Cat. Econ.: 3.3.50.39.06
Código de Aplic.: 310 000

Nº. 10

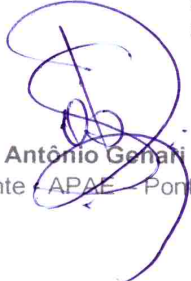
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUN. SAÚDE – ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL
CONVÊNIO
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUARTA: ficam mantidas e ratificadas as disposições existentes no termo de convênio original, não atingidas por este instrumento de aditamento.

Pontal/SP, sexta-feira, 03 de janeiro de 2.024.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Mariana Machado
Secretária de Saúde (em exerc.)


Darci Antônio Genari
Presidente - APAE - Pontal